

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL**



**BOLETIM GERAL
DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Nº 062/2026

Macapá – AP, 08 de abril de 2026

BOLETIM GERAL N.º 062/26

1ª PARTE
LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

1. PORTARIA Nº 273, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Normatiza o fluxo para solicitação de Promoção por Tempo de Serviço – PTS aos militares que se enquadram nos critérios previstos na lei 3.463, de 06 de abril de 2026.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024; tendo em vista o disposto na lei 3.463, de 06 de abril de 2026, publicado no D.O.E nº 8.630, de 06 de abril de 2026, que Institui o Programa de Inatividade Incentivada destinada aos Militares do Estado do Amapá e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o processo administrativo referente à Promoção por Tempo de Serviço (PTS), com vistas à adesão ao PIIM, observará o seguinte fluxo procedimental:

I – o militar interessado deverá autuar processo administrativo no **Prodoc**, no âmbito de sua respectiva **OBM**, observando obrigatoriamente os seguintes parâmetros de cadastro:

- a) Tipo de Processo:** “Gestão de Recursos Humanos - Vida Funcional - Processo de Promoção de Oficiais e Praças”;
- b) Assunto do Processo:** “Promoção por Tempo de Serviço”;
- c) Assunto Detalhado do Processo:** “Requerimento de Promoção por Tempo de Serviço do militar “**POSTO QUADRO NOME COMPLETO**”, matrícula nº “**999999**”, para adesão à Promoção por Tempo de Serviço – PTS, com vistas a aderir ao PIIM”;

d) Assunto do Ofício Interno do Processo: *Requerimento de Promoção por Tempo de Serviço, com vistas a aderir ao PIIM.*

e) Texto do Ofício Interno: *Requerimento de Promoção por Tempo de Serviço do militar “**POSTO/GRADUAÇÃO QUADRO NOME COMPLETO**”, matrícula nº “**999999**”, para adesão à Promoção por Tempo de Serviço - PTS, com vistas a aderir ao PIIM com base na minha **DATA DE INCLUSÃO** publicada no BG nº xxx/aaaa, do dia “00” do “**MÊS**” de “**ANO**” e na minha data de **ÚLTIMA PROMOÇÃO** publicada no DOE xxxx/aaaa, do dia “00” do “**MÊS**” de “**ANO**”.*

II – o processo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos anexados na aba “anexos do processo”:

- a)** Requerimento de solicitação (Assinado pelo militar e seu chefe imediato);
- b)** cópia do **RGM**, conforme padrão estabelecido no **Anexo único** desta Portaria (frente do RGM na vertical e costa na horizontal, ambos na mesma página);
- c)** cópia do **último contracheque**;
- d) Certidão Criminal da Justiça Federal;**
- e) Certidão Criminal da Justiça Estadual.**

III – após a autuação e a juntada da documentação obrigatória, o processo deverá ser encaminhado à unidade **Prodoc “GABINETE DO COMANDANTE GERAL – CMDO”**;

IV – estando o processo devidamente autuado e instruído, será submetido ao **Comandante-Geral**, para emissão de despacho autorizando o regular prosseguimento e o consequente encaminhamento à **Diretoria de Recursos Humanos – DRH**;

V – recebidos os autos, a **Diretoria de Recursos Humanos – DRH** deverá:

- a)** produzir e anexar ao processo a **Ficha Cadastral (SGI)**;
- b)** produzir e anexar ao processo o **Cômputo do Tempo de Serviço (DRH)**;
- c)** após a juntada dos documentos referidos nas alíneas anteriores, encaminhar o processo à **Comissão de Promoção de Oficiais – CPO**;

VI – recebidos os autos, a **CPO** adotará as providências e os trâmites processuais de praxe, nos termos da legislação e dos normativos aplicáveis.

§ 1º A ausência de qualquer documento obrigatório previsto no inciso II deste artigo ensejará a **devolução do processo à unidade de origem**, para fins de saneamento e regular instrução processual.

§ 2º Compete à unidade de origem orientar o militar interessado quanto ao correto preenchimento dos campos processuais e à adequada instrução documental, antes do encaminhamento à unidade **Prodoc “GABINETE DO COMANDANTE GERAL – CMDO”**.

§ 3º Somente terão regular prosseguimento os processos que estiverem formalmente instruídos em conformidade com as disposições desta Portaria.

(Continuação do Boletim Geral nº 062 de 08 abril de 2026)

§ 4º A data a ser considerada para o requerimento citado na alínea “a” do inciso II deste artigo será a indicada na assinatura eletrônica do sistema Prodoc no referido anexo.

Art. 2º. Os trâmites processuais previstos nessa portaria devem atender ao previsto na NA-001/2026, publicada na Portaria nº 80, de 09 de fevereiro de 2026 no BG nº 026, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência da lei nº 3.463/2026.

PELSONDRE MARTINS DA SILVA
Coronel QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAP

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 273/2026

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
RGM	RGC	CPF
NOME		
FILIAÇÃO		
NATURAL DE		
POSTO/GRAD.		
PIS/PASEP		
DOC. ORIGEM		
TS	FRH	F.D.
ALTURA		DATA NASC.
CÚTIS	CABELOS	OLHOS
DATA DE EXPEDIÇÃO		
DIRETOR DA DRH / CBMAP		
LEI FED. Nº 7.116 DE 29/08/83		

(Cód. verificador: 801635384. Cód. CRC: 9364C5A em 08/04/2026)

2ª PARTE
ALTERAÇÃO DE PESSOAL
ALTERAÇÕES DE OFICIAIS E PRAÇAS

2. PORTARIA nº 247/2026

a. O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024 e, após tramitação do Processo nº Encaminho o Processo nº 0015.2598.1022.0009/2026 de 12 mar. 26.